

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 177/2024

VALOR: 7.500,00€

Entre

MUNICÍPIO DE PAREDES, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 656 128, com sede no Parque José Guilherme, freguesia e concelho de Paredes, aqui representado por José Alexandre da Silva Almeida, natural da freguesia de Rebordosa, concelho de Paredes, com domicílio necessário neste edifício, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes legais para a intervenção neste ato, nos termos da alínea f) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.

E

SEGUNDO: - ANTÓNIO HILÁRIO DE MATOS, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

É celebrado o presente contrato que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Adjudicação e Objeto do contrato)

- 1- A presente prestação de serviços foi adjudicada por despacho do Presidente da Câmara datado de treze de novembro de dois mil e vinte e quatro, exarado na informação com o NIPG: 64277/24 de 2024/11/12.

- 2- O presente contrato tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO PROJETO CHANGEMAKER’S ARENA – PLAY YOUR PART**”, de acordo com o caderno de encargos, especificações técnicas, adjudicada por ajuste direto, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato.
- 3- A presente prestação de serviços é um projeto previsto em sede de candidatura ao Programa Erasmus+, Ação – Chave 1: Atividades de participação Juvenil - Referencia do projeto:2024-1-PT02-KA124-you-000240135.

Cláusula Segunda

(Preço Contratual e condições de pagamento)

1. A presente aquisição de serviços foi adjudicada pelo preço global de **SETE MIL E QUINHENTOS EUROS**, isento do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, conforme proposta apresentada pelo segundo outorgante, datada de onze de novembro de dois mil e vinte e quatro, que fica a fazer parte integrante do presente contrato.
2. Os pagamentos serão feitos de acordo com o previsto no caderno de encargos.

Cláusula Terceira

(Prazo de Execução)

O presente contrato terá o seu início a contar da data de aposição da última assinatura e mantém-se em vigor até à execução dos serviços e de acordo com as especificações técnicas anexas ao caderno de encargos, o que deverá ocorrer para a 1ª fase até 31 dezembro de 2024 e para a 2ª fase até 31 de agosto de 2025, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

Cláusula Oitava

(Aprovação da minuta do contrato e dos documentos de habilitação)

1. A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara datado de treze de novembro de dois mil e vinte e quatro e aceite pelo adjudicatário.
2. Os documentos de habilitação foram aprovados pelo Presidente da Câmara em dezanove de novembro de dois mil e vinte e quatro.

Quanto ao mais, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos, previstas no Decreto-Lei nº 18/2008, e respetiva legislação complementar.

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por todos os outorgantes, nos termos do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos.

JOSE
ALEXANDRE
DA SILVA
ALMEIDA

Assinado de forma
digital por JOSE
ALEXANDRE DA
SILVA ALMEIDA
Dados: 2024.11.26
09:04:55 Z

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: **António Hilário de Matos**
Num. de Identificação: **[REDACTED]**
Data: 2024.11.25 17:40:24+00'00'



O SEGUNDO OUTORGANTE